



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **ALMENARA/MG**

Processo n.º 0049767-60.2016.8.13.0017

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA., e GRANITOS ALMENARA LTDA-ME** – **Em Recuperação Judicial**, integrantes do “**GRUPO GRANAL**”, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao período de outubro a dezembro de 2019.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Almenara/MG, em 10 de junho de 2020.

Taciani Campagnaro

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial
04



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

GRANITOS ALMENARA LTDA – ME

PERÍODO: OUTUBRO A DEZEMBRO 2019

10.JUN.2020



1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais	pg 5
4. Contabilidade e finanças	pg 6
4.1 Informações contábeis	pg 6
4.2 Informações financeiras	pg 11
5. Informações específicas	pg 14
5.1 Restrição de crédito bancário	pg 14
5.2 Retração das vendas	pg 15
6. Conclusão	pg 16

9.

SUMÁRIO

.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de Granal Mármore e Granitos LTDA. e Granitos Almenara LTDA – ME. (doravante denominado grupo Granal) vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao período dos meses de **outubro a dezembro de 2019**.

O presente está lastreado em elementos inseridos na petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora Judicial e pelo Perito nomeados pelo Juízo.

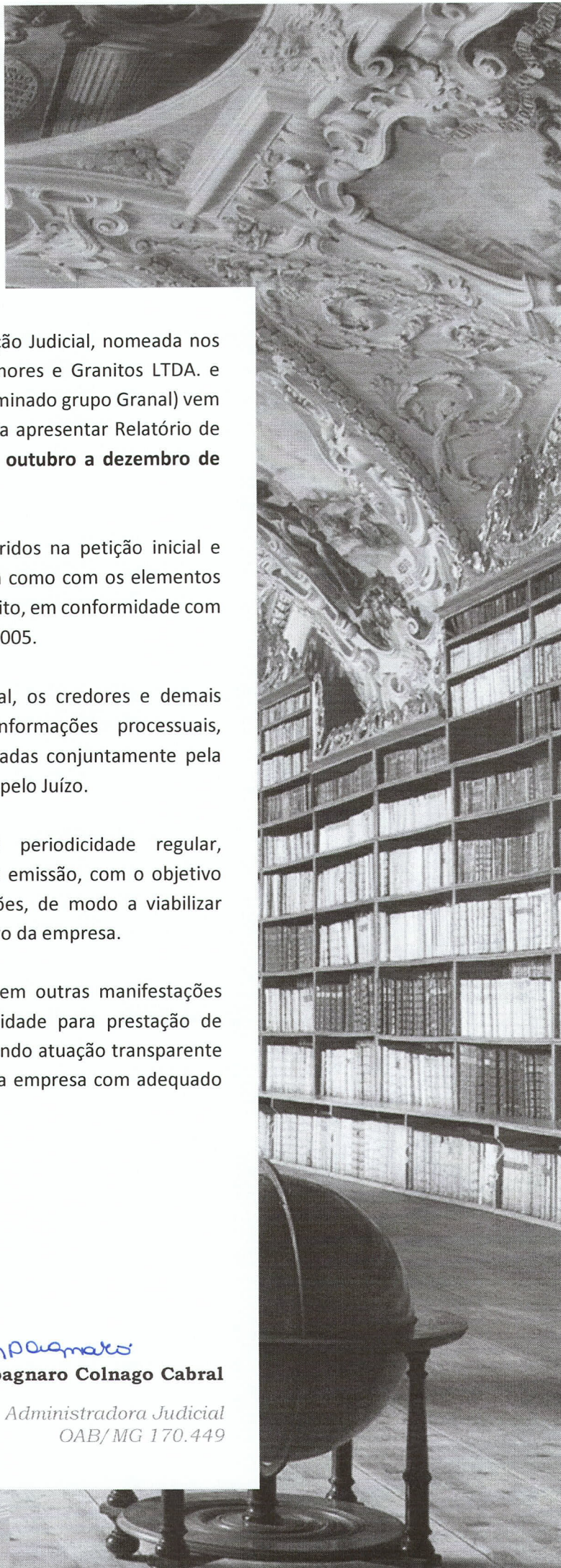
A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada, direcionada à preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Campagnaro

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

*Administradora Judicial
OAB/MG 170.449*



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

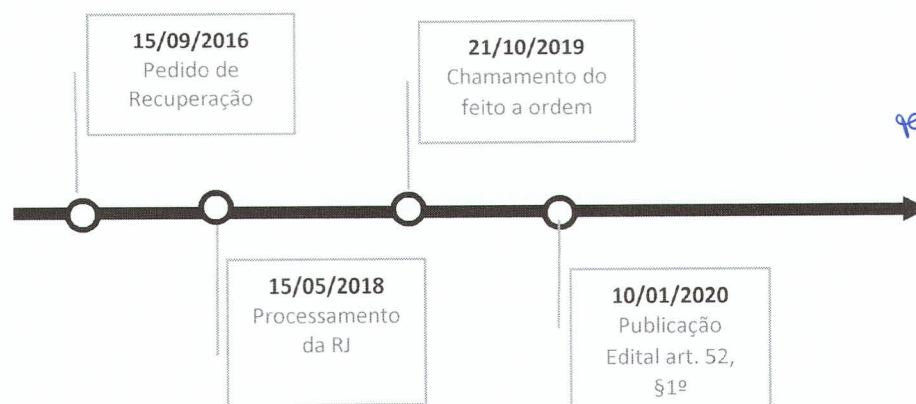
A Granal Mármores e Granitos LTDA. e Granitos Almenara LTDA. – ME formularam pedido de recuperação judicial em 15 de agosto de 2016, tendo seu processamento sido deferido em 15 de maio de 2018 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Almenara/MG, no processo n.º 0049767-60.2016.8.13.0017.

Constituídas no ano de 2008, as sociedades recuperandas atuam no ramo de extração, beneficiamento e laminação de pedras de mármore e granito.

Em sua peça exordial, foram apontadas como causas da crise econômica as seguintes circunstâncias:

- Conjuntura econômica negativa do mercado nacional;
- Elevação da carga tributária;
- Restrição de crédito bancário;
- Retração nas vendas em todo o segmento da recuperanda;
- Aumento da inadimplência dos clientes; e
- Endividamento da empresa.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



.3

INFORMAÇÕES GERAIS

Preambularmente, esta Administradora Judicial informa que a análise integral das contas do grupo recuperando restou comprometida, devido à ausência de demonstrativos contábeis concernentes a recuperanda Granitos Almenara LTDA-ME., dessa forma, somente foram apurados os resultados obtidos pela recuperanda Granal Mármore e Granitos LTDA.

No intuito de cumprir os seus encargos legais, elencados no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, esta Administradora Judicial notificou as recuperandas, por e-mail, explicitando a importância da disponibilização integral das informações contábeis para o correto trâmite do feito, acostando, como forma de corroborar seu relato, comprovante das conversas trocadas com a empresa devedora.

pl.

.4 CONTABILIDADE E FINANÇAS

4.1 Informações Contábeis

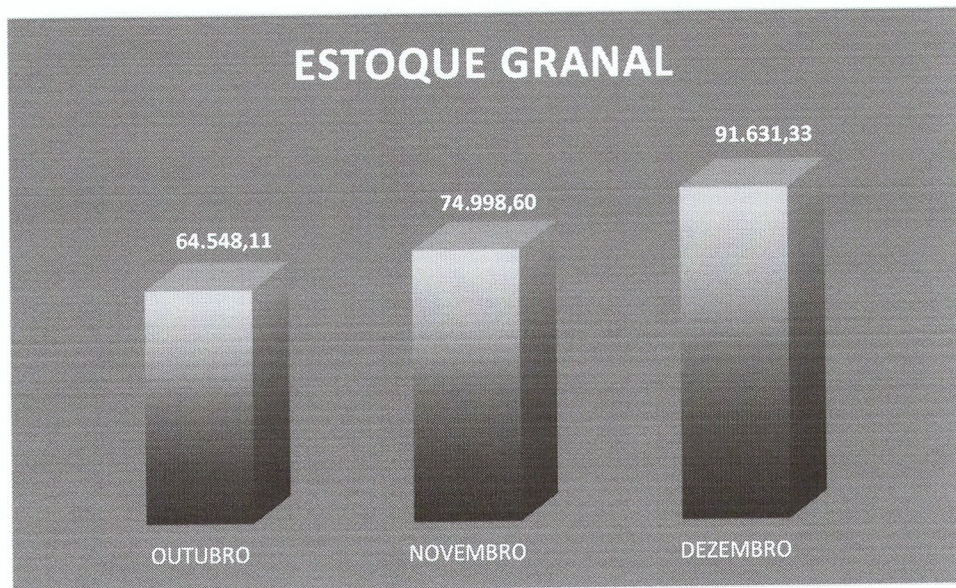
A análise da rubrica "Caixa" identificou um aumento de 27,3% (vinte e sete vírgula três por cento) entre outubro e dezembro de 2019, saindo da cifra de R\$ 48.824,53 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) para encerrar o exercício com saldo de R\$ 62.151,40 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).



O aumento dos valores em caixa aponta para a evolução do faturamento da recuperanda, que no período em análise apresentou crescimento de 46,05% (quarenta e seis vírgula zero cinco por cento).

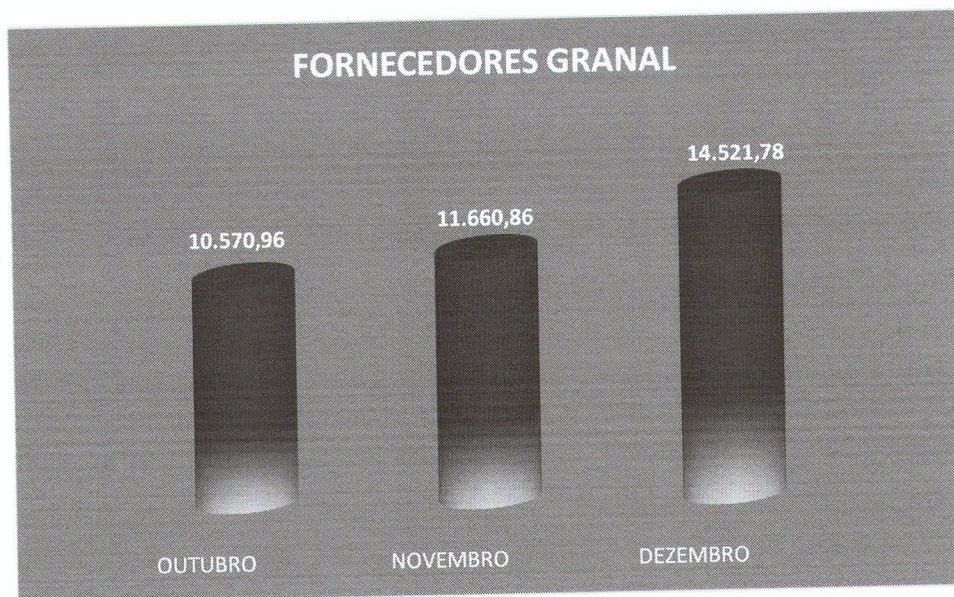
ra.

Passando à análise da rubrica "Estoques", observa-se que tal conta apresentou aumento de 41,96% (quarenta e um vírgula noventa e seis por cento) de outubro a dezembro de 2019, perfazendo a cifra de R\$ 91.631,33 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).



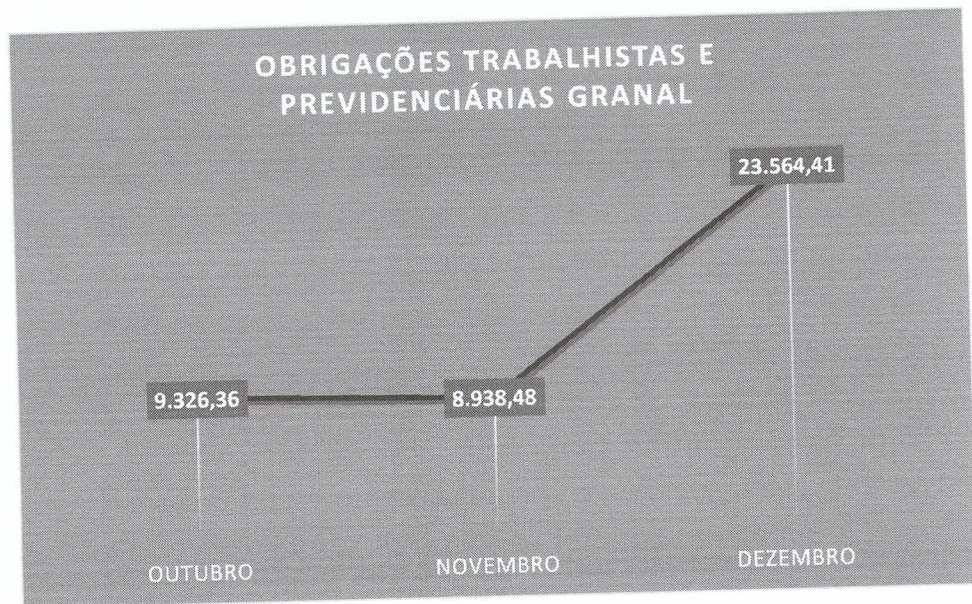
ser

Consoante a apuração da rubrica “Fornecedores”, esta apresentou aumento de 37,37% (trinta e sete vírgula trinta e sete por cento) de outubro a dezembro de 2019, saindo de R\$ 10.570,96 (dez mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para R\$ 14.521,78 (quatorze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).



O tópico em comento é constituído por obrigações com quitação mensal, incluindo aqueles fornecedores de matéria-prima. Relacionando as informações desta rubrica com os tópicos anteriores, conjectura-se que a recuperanda tenha se aproveitado do crescimento de seu faturamento para preencher seu estoque e, tendo em vista que tais negociações são habitualmente feitas à prazo, é viável concluir que as parcelas decorrentes destas operações tenham contribuído para inflar os gastos com fornecedores.

No que tange às “Obrigações trabalhistas e previdenciárias”, houve aumento de 152,66% (cento e cinquenta e dois vírgula sessenta e seis por cento) em dezembro de 2019 em relação a outubro do mesmo exercício, totalizando R\$ 23.564,41 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).



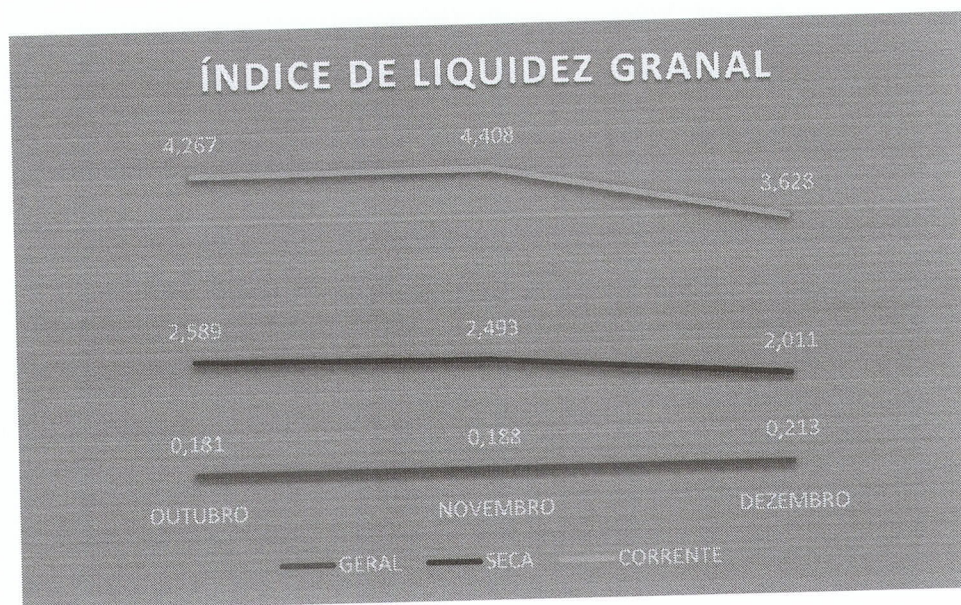
As obrigações trabalhistas e previdenciárias são compostas pelos seguintes débitos: Salários, R\$ 17.721,40 (dezesete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos); INSS, R\$ 4.228,56 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); e FGTS, R\$ 1.614,45 (um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Nesse contexto, é importante que a recuperanda ajuste seus mecanismos de gerenciamento, de forma a se acautelar frente ao aumento da referida despesa.

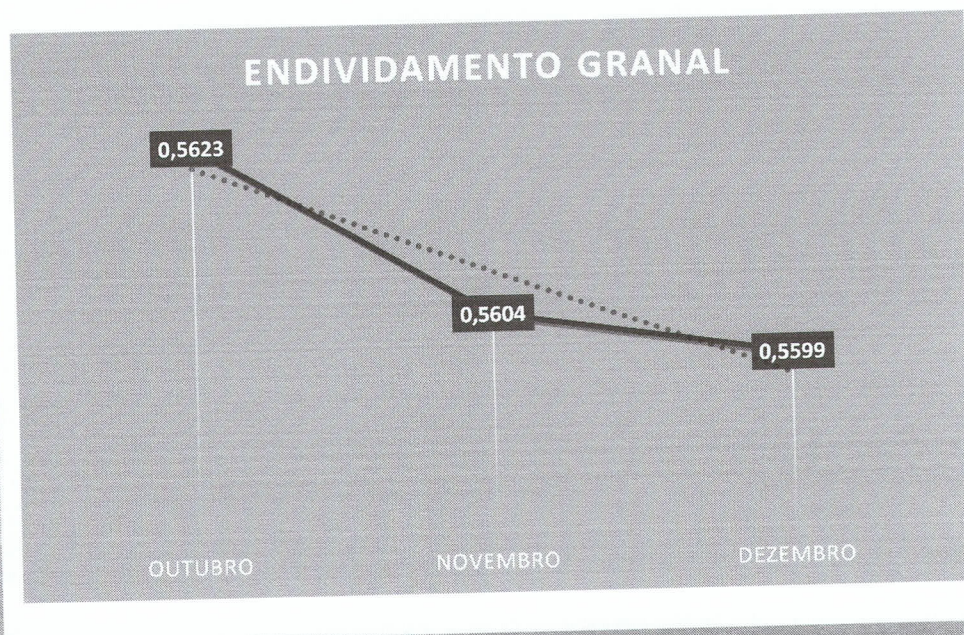
fe

No âmbito da contabilidade, verifica-se que o índice geral de liquidez está aquém do patamar ideal "1", mas, em contrapartida, o índice de liquidez corrente e o índice de liquidez seca estão acima do ideal.

Tais indicadores, liquidez corrente e liquidez seca, apresentam situação favorável devido à relação direta com o passivo circulante (obrigações a curto prazo) que tem demonstrado números inferiores ao ativo circulante (direitos a curto prazo), elevando seus índices e gerando um capital de giro positivo.



Comparando os índices contábeis apresentados, o percentual de endividamento apresenta queda ao longo do período analisado, o que significa que a recuperanda melhora gradativamente sua situação sob este aspecto.



4.2 Informações financeiras

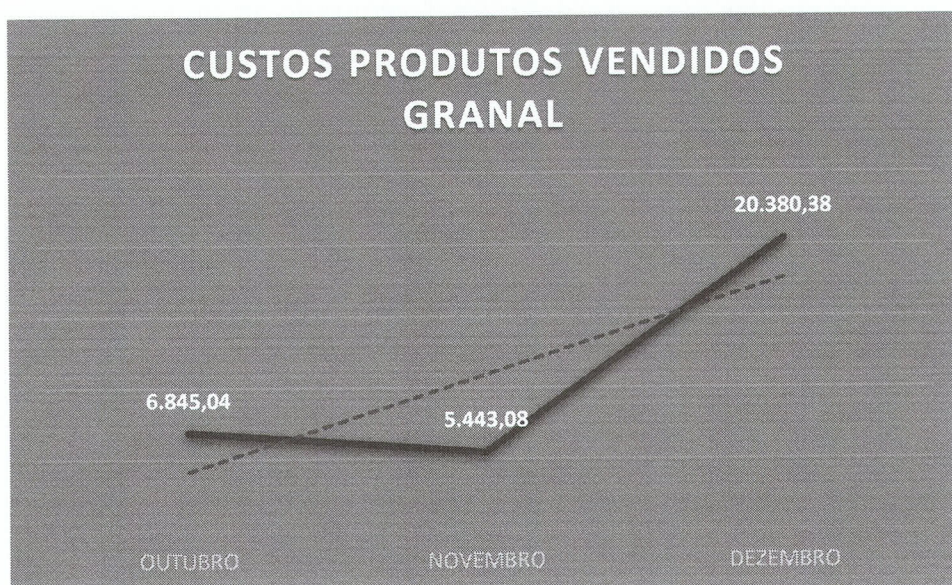
A apuração das variações financeiras da Granal Mármore e Granitos LTDA. no período em exame permite identificar um aumento da "Receita bruta" de 46,05% (quarenta e seis vírgula zero cinco por cento), atingindo a cifra de R\$ 37.966,59 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), o maior faturamento do trimestre.

Este fator, alinhado com o contingenciamento de despesas, aumenta as chances de êxito da recuperação.



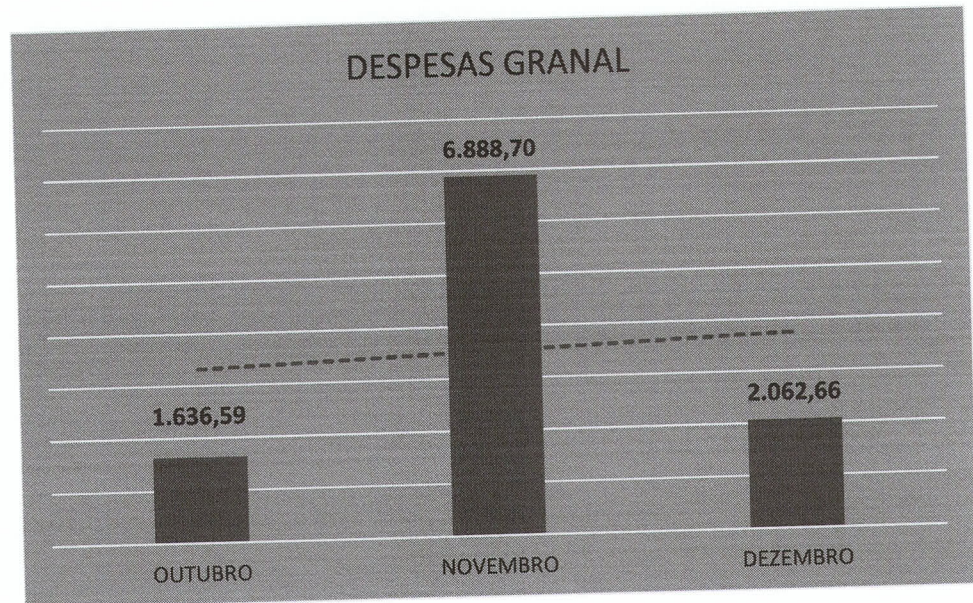
Consoante as informações financeiras, é flagrante a constatação do aumento do custo de mercadoria vendida, saindo de R\$ 6.845,04 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) em outubro de 2019, para R\$ 20.380,38 (vinte mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) em dezembro de 2019.

Apesar do aumento do faturamento, que tem relação direta com o custo de mercadoria vendida, o mês de dezembro de 2019 revelou o pior resultado, pois o custo representou 53,68% (cinquenta e três vírgula sessenta e oito por cento) do faturamento total da empresa, contra 26,33% (vinte e seis vírgula trinta e três por cento) em outubro.



Embora os custos operacionais não tenham repercutido em prejuízos é imprescindível que a recuperanda observe a dita variável dado seu direto reflexo no resultado final do empreendimento.

Relativamente ao custo de mercadoria vendida, a cifra "Despesas" apresentou um saldo positivo retratado em redução de 70,06% (setenta vírgula zero seis por cento) de outubro a dezembro de 2019, perfazendo o saldo de R\$ 2.062,66 (dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).



O resultado deste corte de despesas, alinhado ao aumento de sua receita bruta, apresenta-se como indicativo favorável à reestruturação econômica da empresa.

de

.5

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Restrição de crédito bancário

Apontada como uma das causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do Grupo Granal, a restrição de crédito bancário dificultou muito a saúde financeira da recuperanda, haja vista que houve um crescimento de inadimplência, afetando o capital de giro.

Pelos relatórios contábeis, identifica-se que a recuperanda vem mantendo a rubrica "*Clientes Granal*" sem variação.

Identificou-se, também, através dos relatórios disponibilizados, que a recuperanda não possui empréstimos junto as instituições financeiras, o que corrobora seu relato quanto à restrição de crédito.

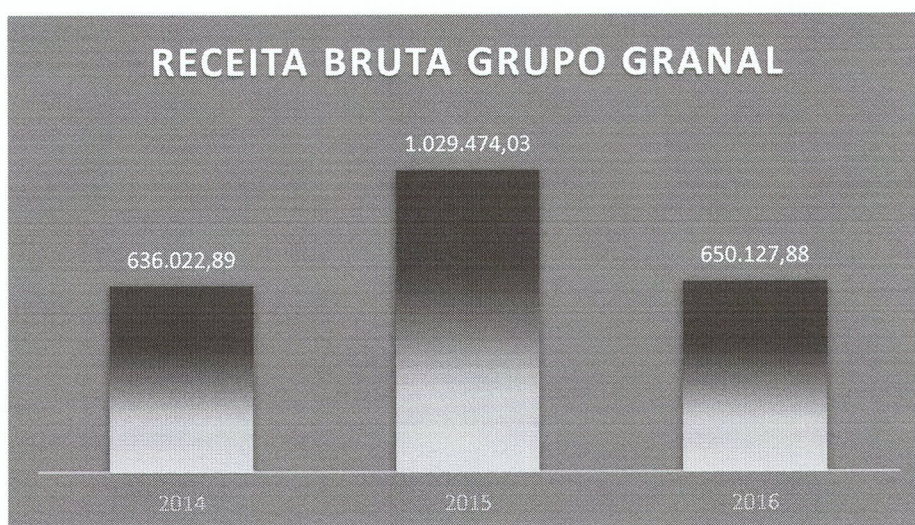
Destaca-se que o fomento que estas instituições oferecem ao setor do empresariado representa fator crucial para o seu desenvolvimento, contudo, considerando os resultados obtidos pela recuperanda, é possível identificar saldo positivo, apesar das circunstâncias limitadoras de crédito.



5.2 Retração das vendas

Segundo as empresas recuperandas, a retração das vendas foi um dos motivos que ensejou o pedido de recuperação judicial, sendo imperiosa sua demonstração histórica.

Após crescimento importante observado entre os exercícios de 2014 e 2015, a receita das sociedades voltou a apresentar queda considerável no exercício de 2016, já que nesse período houve redução de 36,85% (trinta e seis vírgula oitenta e cinco por cento) no total de vendas.



Apesar da citada queda, é possível constatar que, já entre outubro e dezembro de 2019, o faturamento das recuperandas apresentou crescimento de 46,05% (quarenta e seis vírgula cinco por cento), demonstrando uma leve retomada das atividades empresariais.

6. CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis da Granal Mármore e Granitos LTDA. tem apresentado índices favoráveis, estando apenas o índice de liquidez geral aquém do ideal.

Ademais, no período em análise, a recuperanda tem demonstrado uma gestão eficiente, focada no soerguimento e recuperação da saúde financeira da empresa, o que pode ser comprovado pelo aumento da receita bruta e redução das despesas.

Importante ressaltar que o mercado ainda se encontra em recessão devido à pandemia e, como as recuperandas não exercem atividades essenciais, ainda não se podem identificar seus impactos econômicos no soerguimento da sociedade empresária.

Assim, por estes fundamentos, esta Administradora Judicial reputa adequados os procedimentos adotados pela recuperanda, Granal Mármore e Granitos LTDA., sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020.


Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449

contabilidade@colnagocabral.com.br

De: contabilidade@colnagocabral.com.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 12:18
Para: granalgranitos@hotmail.com; manfrine.almeida@yahoo.com.br
Cc: 'Taciani Campagnaro'; juridico01@colnagocabral.com.br; juridico03@colnagocabral.com.br
Assunto: RES: Recuperação Judicial - Granal - Processo nº 0049767-60.2016.8.13.0017 - RMA

Prezado Jairo, bom dia.

Conforme contato com a Dra Natália, nos foi informado da contratação de uma empresa contábil pela Granal Mármore e Granitos com finalidade de regularizar os relatórios necessários para análise e confecção dos Relatórios Mensais de Atividades.

Dessa forma, estendemos o prazo até o dia 01 de junho de 2020 para envio de toda a documentação já solicitada anteriormente no termo de diligência.

Desde já agradeço

Atenciosamente



Luthyanne Filgueira

Contador

contabilidade@colnagocabral.com.br
www.colnagocabral.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, 1033 - Torre 4, conjunto 424
Vila da Serra - Nova Lima/MG - CEP:34006-065
Telefone: (31) 3879-2669

De: contabilidade@colnagocabral.com.br <contabilidade@colnagocabral.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2020 08:55
Para: granalgranitos@hotmail.com; manfri.almeida@hotmail.com
Cc: 'Taciani Campagnaro' <taciani@colnagocabral.com.br>; juridico01@colnagocabral.com.br; juridico03@colnagocabral.com.br
Assunto: RES: Recuperação Judicial - Granal - Processo nº 0049767-60.2016.8.13.0017 - RMA

Prezado Jairo, bom dia.

Passando para reforçar o envio dos documentos contábeis para confecção do Relatório Mensal de Atividades até hoje dia 25/05/2020.

Desde já agradeço

Atenciosamente



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Luthyanne Filgueira

Contador

contabilidade@colnagocabral.com.br

www.colnagocabral.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, 1033 - Torre 4, conjunto 424

Vila da Serra - Nova Lima/MG - CEP:34006-065

Telefone: (31) 3879-2669

De: contabilidade@colnagocabral.com.br <contabilidade@colnagocabral.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 11:54

Para: granalgranitos@hotmail.com; manfri.almeida@hotmail.com

Cc: 'Taciani Campagnaro' <taciani@colnagocabral.com.br>; juridico01@colnagocabral.com.br;
juridico03@colnagocabral.com.br

Assunto: Recuperação Judicial - Granal - Processo nº 0049767-60.2016.8.13.0017 - RMA

Prezado Jairo, bom dia.

Considerando a necessidade de atendimento dos prazos processuais na elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, contamos com sua habitual atenção no envio dos documentos referentes aos meses de **outubro.2019** a **abril.2020** até o próximo dia **25.05.2020**, como segue:

- Balancete mensal;
- Demonstração de resultado de exercício (DRE);
- Demonstração de lucros e prejuízos acumulados (DLPA);
- Relatório de fluxo de caixa apurado dos exercícios;
- Livro diário;
- Livro razão;
- Resumo da folha de pagamentos;
- Comprovantes de pagamentos de salários;
- Comprovante de pagamento de GPS e FGTS;
- Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP);
- Extratos bancários de todas as contas da empresa
- Certidões negativas de dívida fiscal federal, estadual e municipal.

É imprescindível o envio das documentações, a fim de que possamos cumprir a prescrição do art. 22, inciso II, alínea c, da Lei 11.101 de 2005, haja vista que em maio de 2020 foi protocolado relatório de outubro de 2019 a abril de 2020 sem as devidas informações, portanto, é aconselhável que os relatórios seguintes sejam protocolados com as informações pertinentes.

Atenciosamente,



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Luthyanne Filgueira

Contador

contabilidade@colnagocabral.com.br

www.colnagocabral.com.br

Alameda Oscar Niemeyer, 1033 - Torre 4, conjunto 424

Vila da Serra - Nova Lima/MG - CEP:34006-065

Telefone: (31) 3879-2669

contabilidade@colnagocabral.com.br

De: milton cardozo <milcardozo@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 15:49
Para: contabilidade@colnagocabral.com.br
Cc: 'Granal Marmores e Granitos Marmores'; tacioni@colnagocabral.com.br;
juridico01@colnagocabral.com.br; juridico03@colnagocabral.com.br;
tavares.peritus@gmail.com
Assunto: RE: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Prezados,

Conforme contato telefônico com Sr. Luthyanne, venho esclarecer que os relatórios apresentados referem-se a entidade jurídica GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, em função desta ter absorvido a totalidade das operações da GRANITO ALMENARA LTDA, estando esta última paralisada.

Atenciosamente,

Milton Cardozo
CRC/MG: 50.673

De: contabilidade@colnagocabral.com.br <contabilidade@colnagocabral.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de junho de 2020 08:05
Para: 'milton cardozo' <milcardozo@hotmail.com>
Cc: 'Granal Marmores e Granitos Marmores' <granalgranitos@hotmail.com>; tacioni@colnagocabral.com.br <tacioni@colnagocabral.com.br>; juridico01@colnagocabral.com.br <juridico01@colnagocabral.com.br>; juridico03@colnagocabral.com.br <juridico03@colnagocabral.com.br>
Assunto: RES: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Prezado Milton, Bom dia.

Sobre os relatórios contábeis, não identifiquei as escriturações da Granitos Almenara Ltda CNPJ 19.634.934/0001-03.

Desde já agradeço

Atenciosamente



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Luthyanne Filgueira

Contador

contabilidade@colnagocabral.com.br
www.colnagocabral.com.br
Alameda Oscar Niemeyer, 1033 - Torre 4, conjunto 424
Vila da Serra - Nova Lima/MG - CEP:34006-065
Telefone: (31) 3879-2669

De: milton cardozo <milcardozo@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 18:23
Para: contabilidade@colnagocabral.com.br; tacioni@colnagocabral.com.br
Cc: Granal Marmores e Granitos Marmores <granalgranitos@hotmail.com>
Assunto: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Prezados,

Segue relatórios contábeis solicitados para sua análise, quais sejam, Balancetes, Razão dos meses de Outubro a Dezembro de 2019, bem como Balanço Patrimonial e DRE elaborado em 31/12/2019. Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Milton Cardozo



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO
COMARCA DE ALMENARA/MG

Processo n.º 0049767-60.2016.8.13.0017

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos
de **GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA., e GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.**
- **Em Recuperação Judicial**, integrantes do
respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada de
Atividades referente ao período de outubro a dezembro de 2016.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Almenara/MG, em 10 de maio de 2016.

Taciani Campagnaro
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial
04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20938047 - ACC KITCOLOR
BELO HORIZONTE _____ MG
CNPJ.....: 02287668000197 Ins Est.: 0627256480058
COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Movimento..: 15/06/2020 Hora.....: 18:00:19
Caixa.....: 96843483 Matrícula..: 1241*****
Lançamento.: 008 Atendimento.: 00007
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1834617954

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	22,50+
Valor do Porte(R\$)...		22,50
Cep Destino: 30575-180 (MG)		
Peso real (KG).....	1,000	
Peso Tarifado:.....	1,000	
OBJETO=====> 0D312939059BR		
PE - 2 ED - S ES - S		

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

N Processo:004976760-2016.8.13.0017
Orgão Destino:CM DE ALMENARA

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 22,50

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

* Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingos e feriados, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Postagem'.

TOTAL(R\$)=====> 22,50
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 22,50

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.0.02